



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

Requerimento Nº 13/2025

(autoria: SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ, VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA)

Nos termos do artigo 158, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) **SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ, VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA** que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, **REQUERER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ** – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Requer, que sejam tomadas as devidas providências em relação à situação alarmante dos fios elétricos/telecomunicações/internet na cidade, especialmente em áreas urbanas, onde acidentes envolvendo a baixa altura desses fios têm gerado riscos de vida à população.

Solicito que sejam esclarecidas as seguintes questões:

- 1. A Secretaria/Departamento Municipal de Obras ou os órgãos responsáveis têm realizado fiscalizações periódicas para garantir que os fios de telecomunicações e energia estejam em conformidade com a Lei e com as normas de segurança para garantir a altura mínima de 5,5 metros em áreas urbanas?**
- 2. Há um planejamento de ações para corrigir a altura inadequada, se houver, dos fios em locais críticos da cidade, especialmente nas áreas urbanas, onde a circulação de veículos e pedestres é constante e o risco de acidentes é maior?**
- 3. Quais medidas estão sendo adotadas para corrigir os fios baixos que causaram acidentes nos últimos tempos e que representam um perigo imediato para a população?**
- 4. Qual é o prazo estabelecido para que todas as instalações de fios na cidade atendam às normas de altura estabelecidas pela legislação vigente?**
- 5. A Prefeitura tem trabalhado em conjunto com as empresas de telecomunicações e energia para garantir que as redes de fios sejam adequadas e seguras, evitando assim novos acidentes?**

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Considerando que a altura mínima de fios elétricos no perímetro urbano é regulamentada principalmente por normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e por resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A legislação específica pode variar conforme o município e o estado.

Normas principais:

1. NBR 15214 (ABNT) – Trata do compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia e operadoras de telecomunicações.
2. NBR 15688 (ABNT) – Define critérios para redes de distribuição de energia elétrica.
3. NR-10 (Norma Regulamentadora do MTE) – Estabelece requisitos de segurança em instalações elétricas.
4. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 – Dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

Altura mínima recomendada:

- Sobre ruas e avenidas: Geralmente, a altura mínima dos fios de baixa tensão (127V/220V) deve ser de 5,5 metros e dos fios de alta tensão acima de 6 metros.
- Calçadas e acessos de pedestres: Aproximadamente 3,5 metros.

É urgente que ações corretivas sejam tomadas com a maior rapidez possível, visto que o descumprimento da legislação de altura de fios tem levado a acidentes trágicos em nossa cidade. Solicito que as providências sejam adotadas para garantir a segurança e o bem-estar da população.

Aguardo um posicionamento detalhado sobre a situação e as ações que serão tomadas pelas autoridades competentes.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 7/3/2025.


SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ

Vereador(a)


VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereador(a)